



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

**PROTRATAR CEIVAP V - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUÁRIAS**

Março/2022





SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. OBJETO | 6 |
| 3. DOS TOMADORES DOS RECURSOS | 6 |
| 4. OBJETIVOS DO PROGRAMA..... | 7 |
| 5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA..... | 8 |
| 6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2022-2025.. | 10 |
| 7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP | 10 |
| 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS..... | 11 |
| 9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | 11 |
| 10. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL | 12 |
| 11. DAS INSCRIÇÕES..... | 14 |
| 12. DA HABILITAÇÃO | 15 |
| 13. HIERARQUIZAÇÃO..... | 23 |
| 14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP | 28 |
| 15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 41 |
| 16. CRITÉRIO DE DESEMPATE..... | 42 |
| 17. DA CONTRATAÇÃO | 42 |
| 18. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS..... | 44 |
| 19. DAS OBRIGAÇÕES | 45 |
| 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA | 50 |
| 21. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM..... | 52 |





| | |
|--|-----|
| 22. DOS RESULTADOS..... | 53 |
| 23. DOS RECURSOS | 53 |
| 25. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO | 54 |
| 26. DESISTÊNCIA..... | 54 |
| 27. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 54 |
| ANEXO I – EXEMPLO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA..... | 57 |
| ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | 58 |
| ANEXO III - FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO | 59 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA..... | 60 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE..... | 61 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EFLUENTES | 63 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - CADIN..... | 64 |
| ANEXO VIII – EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROJETO | 65 |
| ANEXO IX – <i>CHECKLIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 66 |
| ANEXO X – EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE OBRA EM VIAS LINEARES. | 70 |
| ANEXO XI – <i>CHECKLIST</i> DA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS..... | 71 |
| ANEXO XII – MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA INVESTIMENTO EM SANEAMENTO..... | 76 |
| ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM | 79 |
| ANEXO XIV – MODELO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS | 81 |
| ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA..... | 82 |
| ANEXO XVI – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO..... | 95 |
| ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA | 103 |
| ANEXO XVIII – Manual de Análises Técnicas de Projetos Básicos de Engenharia..... | 104 |



1. INTRODUÇÃO

PROTRATAR CEIVAP V - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS



Entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, objetivando a prevenção de doenças e a promoção da saúde. O saneamento básico engloba serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, sendo um conjunto de ações essenciais à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”, ou seja, sem tratamento adequado. Isto se deve, principalmente, à falta de políticas públicas de investimentos direcionadas ao setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, resultando no comprometimento da qualidade da água do rio Paraíba do Sul.

A partir de 2013, os investimentos na bacia passaram a ser disciplinados pelo PAP – Plano de Aplicação Plurianual, um plano de investimentos que tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propiciando investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, ao aperfeiçoamento da gestão e conseqüentemente à melhoria da qualidade e disponibilidade de água na bacia.

Atualmente, está em vigor o PAP 2022-2025, instituído e aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 305/2021 de 25 de novembro de 2021, tendo como





objetivo qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos, tendo em vista a reversão da tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no período de 2022-2025.

O PAP foi elaborado tendo como base o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia, aprovado em 2021, e consiste no instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água.

Visando operacionalizar a Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, do Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água do PAP, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP criou o Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP – PROTRATAR CEIVAP.

O programa iniciou em 2017, com a publicação do 1º Edital de Chamamento Público do Programa PROTRATAR. Posteriormente, o CEIVAP aprovou a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, de 18 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a aprovação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP”. Em 2019 foi publicado o 2º Edital de Chamamento Público do Programa, o PROTRATAR II; em 2020 foi publicado o 3º Edital; e em 2021 foi publicado o 4º Edital.

Tendo em vista a necessidade de ações que venham melhorar a qualidade das águas da bacia e sendo o PROTRATAR um programa perene do CEIVAP, a AGEVAP lança o PROTRATAR CEIVAP V, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para projetos a serem contemplados em 2022.



Conforme definido na Deliberação CEIVAP nº 305/2021, serão utilizados os recursos do PAP 2022-2025, Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos.

Os recursos são provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul, bem como da transposição das águas para a bacia do rio Guandu.

2. OBJETO

Aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

3. DOS TOMADORES DOS RECURSOS

3.3.1. Poderão se inscrever no Programa PROTRATAR CEIVAP V os municípios ou consórcios públicos com natureza jurídica de direito público inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul, nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário seja realizada pela administração direta municipal (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia ou empresa pública municipal).

Parágrafo único: Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estejam **fora da área de concessão**.

3.2. Serão aceitos projetos localizados em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. Na ausência do Plano diretor, para municípios com menos de 20.000 (vinte mil)



habitantes, conforme determina o art. 41 da Lei Federal nº 10.257/2001, serão aceitos projetos de soluções **coletivas e públicas** de saneamento, sendo obrigatória a obtenção de licença ambiental.

- 3.3. Para a execução de empreendimentos com recursos do PROTRATAR CEIVAP V, os tomadores deverão aportar contrapartida financeira, de acordo com o porte do município, conforme o disposto do item 7 da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Percentuais mínimos de contrapartida conforme o porte do município

| Porte do município | % mínimo de contrapartida |
|----------------------------------|---------------------------|
| Até 20.000 habitantes | 10% |
| Entre 20.001 e 50.000 habitantes | 20% |
| Entre 50.001 e 100.00 habitantes | 30% |
| Acima de 100.000 habitantes | 40% |

- 3.4. Os valores de contrapartida previstos na Tabela 1 são valores mínimos, sendo permitidos aportes de contrapartida de comitês estaduais afluentes que queiram apoiar o município inscrito. Este aporte poderá substituir ou somar o aporte obrigatório do município.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa PROTRATAR CEIVAP V tem como objetivos:

- 4.1. Reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- 4.2. Operacionalizar os programas da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2022-2025, por meio da Deliberação CEIVAP nº





305/2021.

- 4.3. Atender às metas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul - PIRH.

As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do PROTRATAR CEIVAP V são os constantes deste Regulamento e estão em conformidade com o regido pelas Resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA nº 122/2019 e nº 53/2020.

5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

Participam, direta ou indiretamente, do PROTRATAR CEIVAP V:

- 5.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do PROTRATAR CEIVAP V, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica, e hierarquização, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;
- 5.2. O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da efetividade das mesmas;
- 5.3. Os Comitês dos afluentes do rio Paraíba do Sul, quais sejam: Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, do estado de São Paulo; Comitê dos rios Preto e Paraibuna e Comitê dos rios Pomba e Muriaé, ambos do estado de Minas Gerais; Comitê do Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, Comitê Rio Dois Rios e Comitê do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana do estado do Rio de Janeiro, como possíveis financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade destas;
- 5.4. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;





- 5.5. Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- 5.6. Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações assim como agentes operacionais dos sistemas de coleta, afastamento, tratamento dos esgotos sanitários e a disposição final do lodo gerado no processo de tratamento, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio, na qualidade de agentes executores e/u beneficiários;
- 5.7. Os municípios, titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- 5.8. Os consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, que consistem na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos. Devem estar devidamente registrados e protocolados, com estatutos e demais regramentos bem definidos;
- 5.9. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;
- 5.10. A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na condição de agente financeiro e operador do programa.
- 5.11. A Gerenciadora do PROTRATAR, empresa contratada pela AGEVAP para apoiar técnica e administrativamente em todas as etapas do Programa.



6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2022-2025

6.1. As ações previstas no Programa PROTRATAR CEIVAP V serão operacionalizadas por meio da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2022-2025 e foram aprovadas por meio da Deliberação CEIVAP nº 305/2021 de 25 de novembro de 2021.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP

- 7.1. A implantação, implementação e/ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário operados diretamente por municípios ou por meio de autarquias ou empresas públicas municipais será custeada com recursos não-reembolsáveis do CEIVAP, juntamente com a parcela de contrapartida a ser aportada pelos tomadores dos recursos.
- 7.2. Os sistemas de esgotamento sanitário poderão compreender rede coletora, estações elevatórias, linhas de recalque, coletores-tronco, interceptores, emissários e estações de tratamento e devem possuir funcionalidade, ou seja, precisam reduzir a carga poluidora lançada nos corpos hídricos da bacia.
- 7.3. Os sistemas de esgotamento sanitário propostos deverão ser coletivos, públicos e localizados em área urbana, conforme definido pelo Plano Diretor ou Lei de Zoneamento do município. No caso de ausência destes instrumentos, para o caso de municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme definido pelo art. 41 da Lei Federal nº 10.257, serão aceitos projetos de soluções coletivas e públicas, desde que passíveis de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.





8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para este edital serão disponibilizados pelo CEIVAP um total de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), conforme disposto na Deliberação nº 306/2021, de 25 de novembro de 2021, que aprova o Plano de Execução Orçamentário Anual – POA.

Os recursos financeiros para o PROTRATAR CEIVAP V serão e/ou poderão ser provenientes:

- 8.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CEIVAP, conforme deliberado no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2022-2025;
- 8.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 8.3. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras fontes de receitas auferidas pelos comitês estaduais dos afluentes do rio Paraíba do Sul;
- 8.4. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
- 8.5. Dos orçamentos dos municípios, dos estados e dos prestadores de serviço público;
- 8.6. Dos fundos de recursos hídricos municipais, estaduais ou federais; e
- 8.7. De doações, legados, subvenções e outras fontes que lhe forem destinados.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os recursos financeiros a serem alocados pelo CEIVAP/AGEVAP e pelo tomador serão depositados em conta exclusiva específica para cada contrato de transferência, doravante denominada CONTA, vinculada na





CAIXA (agente financeiro/operador do programa).

- 9.2. Os recursos do PROTRATAR CEIVAP V depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEVAP.
- 9.3. O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência, conforme previsto na Deliberação CEIVAP nº 298/2021, de 29 de março de 2021, sendo depositada mediante bloqueio, na conta específica em nome do tomador do recurso.
- 9.4. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos contratos de transferência a serem firmados entre AGEVAP e os tomadores por intermédio da CAIXA.

10. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL

- 10.1. Serão elegíveis no programa de sistemas de esgotamento sanitário a serem implantados, implementados ou ampliados, inclusive aqueles já contemplados anteriormente, para o mesmo objeto, com recursos do CEIVAP, nos quais o contrato já tenha sido concluído, desde que possuam funcionalidade.
- 10.2. Os empreendimentos que preveem a construção de rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores e emissários somente serão aceitos caso sejam interligados em estações de tratamento de esgoto já existentes e que resultem na redução da carga poluidora quando em operação, ou seja, em que exista funcionalidade comprovada. Para estes casos, deverá ser preenchida a Declaração de funcionalidade de sistema, para propostas que compreendem apenas rede coletora, conforme modelo do Anexo V.
- 10.3. Os empreendimentos que preveem apenas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE somente serão aceitos caso exista rede



coletora de esgotos em condições adequadas de operação, para que seja garantida a funcionalidade, e com vazão compatível à capacidade de tratamento de efluentes da estação de tratamento de esgotos à qual serão destinados. A existência da rede coletora deverá ser comprovada por meio de planta *as built* da unidade de tratamento, bem como declaração do representante legal do município ou instituição responsável pela operação da rede, conforme Anexo V.

- 10.4. Poderão participar municípios que desejam implantar ETE compacta, desde que atendam ao disposto no Anexo XI, especialmente aos itens para projeto de ETE Compacta. Não será permitido restringir a participação de empresas de ETE compacta quando da licitação, caso a proposta seja aprovada.
- 10.5. Não serão elegíveis os empreendimentos já beneficiados por contratos da AGEVAP em anos anteriores nos quais o objeto não tenha sido concluído.
- 10.6. Os empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP V passarão por 03 (três) fases de análise:
 - 10.6.1. Habilitação – eliminatória;
 - 10.6.2. Hierarquização – H – fase classificatória e corresponde a 60% da nota final.
 - 10.6.3. Análise Técnica do Projeto – ATP – fase eliminatória e classificatória e corresponde a 40% da nota final;
- 10.7. A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para auxiliar na análise dos projetos inscritos. Será criada uma comissão de avaliação composta por técnicos com experiência em projetos de saneamento, a ser divulgada quando do início da análise técnica dos projetos.
- 10.8. A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Técnica do Projeto



(40%) e da nota de Hierarquização (60%) e será utilizada para fins de classificação e seleção das propostas (Equação 1).

$$NF = (ATP \times 40\%) + (H \times 60\%) \quad (\text{Equação 1})$$

10.9. A Nota da fase de Análise Técnica do Projeto corresponde à primeira avaliação da documentação técnica, e mesmo após corrigidas as pendências apontadas, a nota permanecerá com o valor original da primeira avaliação.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições no PROTRATAR CEIVAP V serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital através do link <https://forms.gle/o1WqzBxgQ6m4fgQz7>, até as 17h do último dia de inscrição, conforme período de inscrição estabelecido no item 20.

11.1.1 A inscrição será dividida em duas etapas.

- **Primeira etapa: referente à fase de habilitação e hierarquização, quando todos os documentos listados no item 12. DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues, seguindo o prazo previsto no cronograma. Os critérios de hierarquização estão descritos no item 13. HIERARQUIZAÇÃO.**
- **Segunda etapa: apenas para os municípios habilitados e hierarquizados na primeira etapa, na qual serão entregues todos os documentos referentes ao projeto, conforme listado no item 14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP, seguindo o prazo previsto no cronograma.**





- 11.2. Cada inscrição corresponderá a um único empreendimento e deverá ser proposta pelo proponente. É permitido ao proponente inscrever mais de um empreendimento.
- 11.3. A AGEVAP estará à disposição de todos os interessados para esclarecimentos e informações presencialmente na sede da entidade ou no e-mail: protratarceivap@agevap.org.br. Toda comunicação com a AGEVAP referente ao Programa PROTRATAR CEIVAP V, seja durante o processo de chamamento ou de execução, deverá ser endereçado a este e-mail.

12. DA HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados na fase de habilitação estão em conformidade com o que é solicitado pela Caixa Econômica Federal – CEF, agente operador e financeiro do Programa PROTRATAR, objetivando agilizar o processo de contratação, e pela Resolução ANA nº 53/2020.

A relação dos documentos a serem entregues na primeira etapa da inscrição e que serão analisados nesta fase são os listados a seguir:

- 12.1. Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário, conforme o modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap5>, no Anexo I;
- 12.2. Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal;
- 12.3. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- 12.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap5> e no Anexo II;
- 12.5. Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida. O modelo disponibilizado pela AGEVAP pode ser obtido no endereço eletrônico





<http://www.agevap.org.br/protratarceivap5> e no Anexo III.

- 12.6. Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra;
- 12.7. No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- 12.8. Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço;
- 12.9. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal;
- 12.10. Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);
- 12.11. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal;
- 12.12. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades **Federais** (CADIN) da Prefeitura Municipal, podendo ser apresentado:
 - i. Juntamente da documentação de inscrição, para a fase de Habilitação;
 - ii. Posteriormente à Habilitação, conforme previsto no tem 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA. Para esta situação, será solicitada a declaração do Anexo VII, assinada pelo chefe do executivo do proponente.



Parágrafo único A apresentação do CADIN poderá ser realizada após a fase de Habilitação, de forma a permitir que os proponentes tenham tempo hábil para regularização de sua situação no decorrer das demais etapas do edital. Cabe ressaltar que a apresentação do CADIN é definida pela Resolução ANA nº 53/2020. A não apresentação do CADIN até a data definida no item 20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA implicará na desclassificação do proponente.

12.13. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal;

12.14. Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, podendo ser:

- iii. Ofício, carta ou deliberação do comitê de bacia afluyente declarando aporte de recursos ao projeto;
- iv. Comprovação da existência e disponibilidade do recurso no momento da inscrição, com apresentação do demonstrativo orçamentário atualizado e contemplando o valor total da contrapartida prevista.

Parágrafo único No caso de indisponibilidade do recurso no momento de envio das inscrições ao edital, será solicitada Declaração assinada pelo chefe do poder executivo municipal (Anexo IV), se comprometendo a ter a origem e disponibilidade do recurso definidos até a assinatura do contrato de transferência e se comprometendo a aportar o recurso até o início da obra, conforme item 18.3 do presente edital. O não cumprimento implicará o cancelamento do contrato de transferência.”



12.15. Documento que comprove que a Prefeitura Municipal ou o Prestador de Serviços público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais;

Parágrafo único Caso o proponente não apresente o documento, a AGEVAP poderá, na fase de HABILITAÇÃO, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo Cronograma.

12.16. Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais, contendo estimativa de custos de materiais e de pessoal para operação do sistema. Será disponibilizado, por meio do Anexo XIV, modelo de cálculo de custos operacionais. A apresentação no formato do modelo não será obrigatória.

12.17. Declaração do Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluyente ao rio Paraíba do Sul em que o projeto está inserido de que tem conhecimento da participação do proponente no edital ou Comprovação de envio de documento (ofício ou carta), devidamente protocolado, informando ao Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluyente sobre a intenção de inscrição no programa do CEIVAP. Esta declaração deve ter sido emitida nos últimos 6 meses;

12.18. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria (modelo no Anexo VIII);

12.19. Caso o proponente se enquadre no parágrafo único do item 3,

os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão



*pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estiverem **fora da área de concessão**.*

Além dos documentos supracitados (*item 12.1 a 12.18*), este deverá apresentar também, obrigatoriamente:

- v. Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- vi. Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão;
- vii. Declaração da agência reguladora ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses;
- viii. No caso de projetos de rede coletora, nos quais uma estação de tratamento de esgotos da concessionária receberá o efluente, deverá ser enviada declaração da concessionária afirmando estar ciente do projeto, e que a ETE tem capacidade para recebimento e adequado tratamento do efluente a ser recebido após conclusão e início da operação do projeto, conforme modelo do Anexo VI. Nesse caso o município deve estar ciente que, conforme previsto no TECOM (Anexo XIII), deverá ser responsável pela operação da rede coletora pleiteada com recurso do PROTRATAR por, no mínimo, 4 anos.

12.20. Para o caso de documentações de regularidade fiscal faltantes na fase de Habilitação, a comissão de julgamento poderá consultar a situação dos proponentes por meio de consulta aos sistemas que emitem as certidões supracitadas. Serão verificadas as certidões de todos os inscritos, com respaldo no item 27.9 do presente edital;

12.21. Serão aceitas inscrições de consórcios públicos com natureza jurídica de



direito público, que tenham propostas de projetos de esgotamento sanitário em um ou mais municípios integrantes. Neste caso, para participação de consórcios públicos com natureza jurídica de direito público, serão exigidas, para habilitação, apresentação dos seguintes documentos:

- i. Ofício do consórcio com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I;
- ii. Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio;
- iii. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- iv. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo disponibilizado no Anexo II;
- v. Ficha de dados básicos do projeto devidamente preenchida, conforme Anexo III;
- vi. Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra;
- vii. No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado;
- viii. Protocolo de intenções subscrito pelos municípios



- integrantes;
- ix. Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial;
 - x. Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção;
 - xi. Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;
 - xii. Publicação do estatuto do consórcio público;
 - xiii. Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, nos termos do item 12.14, para o caso de contrapartida aportada pelo município beneficiado ou de CBH afluyente, ou contrato de rateio, referente à contrapartida, caso seja aportada pelo Consórcio;
 - xiv. Prova de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado;
 - xv. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - xvi. Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se o consórcio não for o responsável pelo serviço de esgotamento);
 - xvii. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas;
 - xviii. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), podendo ser apresentado posteriormente, conforme item 12.12 do presente edital;
 - xix. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT);
 - xx. Documento que comprove que adimplência com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais, conforme item 12.15;





- xxi. Declaração de anuência do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio quanto aos custos operacionais, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema, conforme item 12.16, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIV;
- xxii. Declaração do Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente ao rio Paraíba do Sul em que o projeto está inserido, afirmando ter ciência da participação da proposta do Consórcio no edital ou Comprovação de envio de documento (ofício ou carta), devidamente protocolado, informando ao Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente sobre a intenção de inscrição no programa do CEIVAP. Esta declaração deve ter sido emitida nos últimos 6 meses;
- xxiii. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII.

O Anexo IX deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.

A documentação de HABILITAÇÃO será analisada pela AGEVAP, nos termos definidos no regulamento, sendo ELIMINADOS os empreendimentos não elegíveis ou com documentação incompleta.

Durante todo o período de inscrição, a AGEVAP estará à disposição para sanar as dúvidas dos municípios proponentes.

Conforme item **20. Cronograma** do edital, a Comissão de Julgamento irá verificar toda a documentação entregue por todos os proponentes ao final do período de inscrições, e será informado aos proponentes a existência ou não de pendências na documentação. Será dado um período de **5 dias**, nos quais,



impreterivelmente, será permitida a **correção ou substituição da documentação não-conforme, de acordo com cronograma**. Neste período, serão aceitos somente documentos de municípios inscritos, para atendimento aos itens constantes no item 12 do presente edital, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes. O não envio da documentação correta neste período implicará na inabilitação do proponente.

É vedada a apresentação de documentação após a inscrição do proponente, bem como no período recursal, salvo no período citado no parágrafo anterior, determinado no Cronograma.

Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

13. HIERARQUIZAÇÃO

A hierarquização será realizada com base em critérios técnicos e, para isso, será utilizada a Ficha de dados básicos do município, conforme previsto no Item 12.5 (Anexo – III), a ser entregue no ato de inscrição. Cada critério de pontuação adotado tem metodologia de análise própria conforme sua respectiva descrição. Os critérios C1, C2 e C4 tem peso 2 devido à sua importância. Os critérios C3, C5, C6 e C7 têm peso 1.

A nota desta fase será calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$H = (C1 \times 2) + (C2 \times 2) + (C3 \times 1) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1) + (C6 \times 1) + (C7 \times 1)$$

A tabela apresentada a seguir justifica tecnicamente cada critério escolhido para hierarquização dos projetos.

| Item | Hierarquização – H – Critérios | Pontos/Peso |
|------|---|------------------|
| C1) | Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário | Máximo 10 |

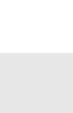


Peso 2

Resultado das simulações da qualidade da água, realizadas como uma das etapas do estudo de *Complementação e Finalização do Plano O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS)*, concluído e aprovado em 2021, define uma lista de municípios nos quais há situação crítica em termos de qualidade da água, e nos quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento. Os estudos do PIRH deram origem a uma lista de 92 municípios inseridos na bacia, considerados prioritários para investimento em saneamento, nos quais há melhor custo-benefício para a universalização do sistema de esgotamento sanitário (primeiro grau de prioridade). Destes 92 municípios, 22 tem suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica quali-quantitativa (segundo grau de prioridade).

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, será atribuída nota 10 (dez), tendo em vista que representam regiões com baixos índices de tratamento de esgotos. Aos 70 municípios enquadrados como primeiro grau de prioridade, será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 0 (zero).

Justificativa do critério: uma das etapas da *Complementação e Finalização do PIRH-PS* realizou uma série de simulações do ponto de vista de balanço hídrico quali-quantitativo e de empreendimentos potencialmente impactantes para os recursos hídricos, com vistas a identificar as áreas com maior degradação da qualidade da água na bacia. Como resultado dessas simulações, foram identificados os municípios para os quais é necessário priorizar investimentos em



| Item | Hierarquização – H – Critérios | Pontos/Peso |
|------|---|-----------------------------------|
| | <p>tratamento de esgoto sanitário. O objetivo deste critério é priorizar o investimento nessas áreas críticas.</p> <p>Acesso ao relatório: https://bityli.com/kaeFe</p> | |
| C2) | População do município | Máximo 10 Peso 2 |
| | <p>Número de habitantes do município, de acordo com o censo IBGE 2010, onde o sistema poderá ser implantado ou implementado.</p> <p>O município com menor contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza.</p> | |
| C3) | IDH-M 2010 | Máximo 10 Peso 1 |
| | <p>O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Os índices foram extraídos do Atlas Brasil 2013, desenvolvido pelo PNUD/Fundação João Pinheiro/IPEA.</p> <p>De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela na qual o município beneficiado apresentar menor valor do IDH-M e para as demais a pontuação será obtida de forma inversamente proporcional.</p> | |



| Item | Hierarquização – H – Critérios | Pontos/Peso |
|------|--|-----------------------------------|
| | <u>Justificativa do critério:</u> Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano do município. | |
| C4) | Custo-Benefício | Máximo 10 Peso 2 |
| | Calculada pela relação do valor do investimento total do empreendimento pela população <u>diretamente beneficiada</u> pela execução do projeto. A menor relação custo/benefício entre os inscritos terá a maior pontuação e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional. <u>Justificativa do Critério:</u> o objetivo é priorizar os projetos nos quais é possível beneficiar o maior contingente populacional com o menor custo possível. | |
| C5) | População atendida | Máximo 10 Peso 1 |
| | Relação entre a população atendida com o empreendimento e a população total do município, expresso em porcentagem. De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população atendida e a população total do município e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional. <u>Justificativa do critério:</u> estimular a universalização do esgotamento sanitário no município. | |
| C6) | Contrapartida financeira | Máximo 10 |



| Item | Hierarquização – H – Critérios | Pontos/Peso |
|------|--------------------------------|-------------|
|------|--------------------------------|-------------|

Peso 1

Relação entre o valor da contrapartida aportada pelo proponente e o percentual mínimo de contrapartida exigido, conforme o porte do município (Tabela 1 do item 3 deste Edital). De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior percentual de contrapartida além do mínimo exigido e para as demais propostas a pontuação será obtida de forma proporcional.

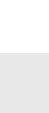
Justificativa do critério: priorizar tomadores que estejam dispostos a contribuir com maior valor de contrapartida.

C7) Sustentabilidade ou Automação **Máximo 10**

Peso 1

Sustentabilidade: reuso do efluente tratado na ETE ou cogeração de energia elétrica (fonte renovável como: biogás, solar, hidráulica ou eólica) com um estudo de eficiência energética, reduzindo os custos operacionais e tornando as instalações do projeto autossustentáveis em relação ao consumo de energia. Deverá ser apresentado o projeto com o viés da sustentabilidade comprovando que o empreendimento proponente atende a este critério.

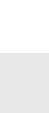
Automação: sistemas automatizados para operação e monitoramento do sistema de esgotamento sanitário, prevendo, por exemplo, o acionamento dos motores, o funcionamento das válvulas por meio de comandos que permitem a sua abertura ou fechamento, monitoramento das condições dos diversos componentes do sistema, proporcionando ao operador as informações necessárias para a tomada de decisão.



| Item | Hierarquização – H – Critérios | Pontos/Peso |
|------|--|-------------|
| | <p>Deverá ser apresentado todo o projeto de automação do sistema proposto.</p> <p>Os projetos de sistemas que comprovarem atendimento aos itens de sustentabilidade e automação receberão a nota máxima. Aqueles que atenderem apenas um dos itens, receberão nota 5 e aqueles que não atenderem receberão a nota 0.</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> a reutilização de esgotos contribui para a conservação dos recursos e acrescenta uma dimensão econômica ao planejamento dos recursos hídricos. O reuso reduz a demanda sobre os mananciais de água devido à substituição da água potável por uma água de qualidade inferior. A cogeração de energia a partir de novas fontes alternativas e economicamente viáveis, possibilita criar novos meios de produção energética que ajudam a economia ou a conservação dos recursos naturais. A automação torna o sistema mais eficiente em função do monitoramento e controle de todo o processo, além de evitar falhas humanas na operação.</p> | |

14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP

Os documentos técnicos solicitados nesta etapa são pertinentes a projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário e estão em conformidade com a documentação exigida pela CAIXA, o que tem como objetivo reduzir a necessidade de adequações dos projetos e agilizar o início das obras, tendo em vista que todos os projetos classificados no PROTRATAR precisarão, posteriormente, ser aprovados na Caixa. A documentação dos projetos habilitados deverá ser entregue em meio digital através do link <https://forms.gle/5Kk3U3ixqhfLDW8q9>, até as 17h do último dia previsto para a entrega da documentação técnica, estabelecido no item 20. A relação dos



documentos técnicos a serem entregues (e que serão analisados nesta fase estão listados a seguir:

14.1. Estudos preliminares da área contendo, no mínimo:

- 14.1.1. Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos;
- 14.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico, seguindo a NBR 13.133/94, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível;
- 14.1.3. Perfil geotécnico com relatório de sondagem, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;
- 14.1.4. Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (Anexo V) e desenhos ou plantas do sistema. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão;
- 14.1.5. Estudo hidrológico, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação;
- 14.1.6. Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma,



justificando escolhas;

14.1.7. Caracterização dos corpos receptores;

14.1.8. Projeto de terraplanagem detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada;

14.1.9. Plano de trabalho, conforme Anexo XVI, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados.

14.2. Projeto executivo contendo, no mínimo:

14.2.1. Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico;

14.2.2. Memória de cálculo apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo, e devidamente assinada pelo responsável técnico;

14.2.3. Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de



contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;

- 14.2.4. Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas preferencialmente por meio de quadro resumo de informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (por ex: mediana). A planilha orçamentária deve estar assinada pelo responsável técnico;
- 14.2.5. Cronograma físico-financeiro especificando metas, etapas, valores desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- 14.2.6. Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA);
- 14.2.7. Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no cronograma;
- 14.2.8. Projeto Estrutural obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando



detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

- 14.2.9. Projeto Hidráulico de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;
- 14.2.10. Projeto Elétrico, referente às EEEs e ETEs, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante
- 14.2.11. Projetos Mecânico e Arquitetônico conforme normas aplicáveis (NBR 6492, NBR 9050 e NBR 13532). O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros,



referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico;

- 14.2.12. Plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico;
- 14.2.13. Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes;
- 14.2.14. No caso de possuir Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, apresentar manual de funcionamento e operação da estação e de seus equipamentos. Deve abordar, preferencialmente, a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.
- 14.2.15. Estudo de eficiência de remoção - Estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do



sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado;

14.2.16. ART de todos projetos apresentados, assinada pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados na mesma;

14.2.17. Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração.

14.3. Apresentar documentação das áreas:

14.3.1. Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de esgotos e da estação de tratamento de esgotos. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura;

14.3.2. Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (modelo no Anexo X), com validade máxima de 12 meses.

14.3.3. Apresentar as matrículas gráficas (desenhos em escala) que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção com os documentos de titularidade correspondentes.

14.4. Declaração da empresa fornecedora de energia afirmando que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. A declaração deve ter sido emitida nos últimos 12 meses;

14.5. Autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário;



- 14.6. Outorga de lançamento do efluente tratado emitida pelo órgão gestor competente;
- 14.7. Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM assinado. O modelo do TECOM está apresentado no Anexo XIII.
- 14.8. Para os casos de obras em andamento (que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEVAP) deverá ser apresentada a mesma documentação do item anterior acrescidas de:
 - 14.8.1. Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
 - 14.8.2. Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
 - 14.8.3. Planta iluminada dos itens realizados e a realizar;
 - 14.8.4. Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados;
 - 14.8.5. Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados.
- 14.9. Para os casos de ETE compacta deverão ser apresentados:
 - 14.9.1. Todos os subitens dos estudos preliminares da área (item 14.1);
 - 14.9.2. Os subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.13, 14.2.14, 14.2.15, e os itens 14.3, 14.4, 14.6 e 14.7.
 - 14.9.3. A planilha orçamentária deve conter, pelo menos, três orçamentos da ETE. Para isso, o Responsável técnico deverá definir, ao solicitar os orçamentos, as seguintes especificações/parâmetros mínimos para a ETE compacta:
 - i. Eficiência mínima de redução de DBO;
 - ii. Vazão média;
 - iii. Vazão máxima (pico);
 - iv. Tratamentos previstos (níveis, fases);
 - v. Equipamentos previstos, bem como resultados pretendidos.



- 14.9.4. Para ETE compacta cujas três cotações preveem o projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural (subitem 14.2.8).
- 14.9.5. Caso também haja previsão de construção da rede coletora, devem ser apresentados os subitens 14.2.9, 14.2.16, 14.2.17 e o item 14.5.
- 14.9.6. Caso o sistema tenha previsão de construção de EEE, devem ser apresentados também os subitens 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12, referentes às estações elevatórias.

O Anexo XI deste Edital apresenta um *checklist* de todos os itens referentes à parte técnica do projeto que deverão ser entregues dentro do prazo previsto no cronograma.

A AGEVAP realizará a análise técnica somente dos empreendimentos habilitados na fase de HABILITAÇÃO, de acordo com a ordem da HIERARQUIZAÇÃO.

A pontuação da fase de análise técnica do projeto será feita com base nos critérios elencados a seguir, visando priorizar os projetos que possuem maior exequibilidade.

Todos os elementos listados no item 14. Análise Técnica do Projeto – ATP deverão ser entregues, ainda que não pontuem, pois estão em conformidade com o solicitado pela CAIXA, agente financeiro do programa, e visam acelerar a aprovação do projeto e o início das obras.

A não entrega de um dos itens listados configura em não atendimento ao edital e conseqüente eliminação do proponente.



| Item | Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios | Pontos |
|------------|--|------------------|
| 1 – | Compatibilidade, Conferência do Projeto e Documentação Complementar – soma dos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m. | 100 |
| | Neste item serão conferidos os elementos dos projetos habilitados, sua aplicação e exequibilidade. Em decorrência desta análise, poderão ser solicitadas complementações ou correções ao projeto. O atendimento a essas adequações é obrigatório, mas não altera a pontuação do projeto. | |
| a) | Descrição/caracterização local (14.1.1) com levantamento planialtimétrico (conforme subitem 14.1.2) e perfil geotécnico (conforme subitem 14.1.3) | |
| | Sem correções | 10 |
| | Correções sanáveis | 5 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| b) | Memorial descritivo coerente com o porte do projeto, com a memória de cálculo e com o orçamento, conforme descrito no subitem 14.2.1 | |
| | Sem correções | 10 |
| | Correções sanáveis | 5 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| c) | Memorial de cálculo coerente com o orçamento; preferencialmente seguindo a mesma ordem a fim de facilitar a conferência dos quantitativos, conforme descrito no subitem 14.2.2. | |
| | Sem correções | 10 |
| | Correções sanáveis | 5 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |



| Item | Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios | Pontos |
|------|--|-----------|
| d) | Planilha orçamentária atualizada (6 meses no máximo), com base de referência e preços compatíveis com os praticados no mercado, preferencialmente seguindo a base de preços SINAPI, conforme descrito no subitem 14.2.4. | |
| | Sem correções | 10 |
| | Correções sanáveis | 5 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| e) | Cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra, conforme subitem 14.2.5. | |
| | Sem correções | 5 |
| | Correções sanáveis | 0 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| f) | Apresentar projeto estrutural com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.8. <u>Para ETE compacta, caso as cotações apresentadas incluam projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural.</u> | |
| | Sem correções | 5 |
| | Correções sanáveis | 0 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| g) | Apresentar projeto hidráulico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.9. | |
| | Sem correções | 5 |
| | Correções sanáveis | 0 |



| Item | Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios | Pontos |
|-----------|---|------------------|
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| h) | Apresentar projeto mecânico e projeto arquitetônico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.11. | |
| | Sem correções | 5 |
| | Correções sanáveis | 0 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| i) | Apresentar projeto elétrico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.10. | |
| | Sem correções | 5 |
| | Correções sanáveis | 0 |
| | Correções não sanáveis | Eliminado |
| j) | Possuir licença do empreendimento | |
| | Possui licença de instalação | 15 |
| | Possui protocolo ou documento que comprove a entrada no processo de licenciamento | 10 |
| | Não possui protocolo da licença de instalação. | Eliminado |
| k) | Possuir documentação das áreas | |
| | Possui titularidade escriturada ou certidão de ônus reais da área | 15 |
| | Possui documentação de titularidade não-escriturada - poderá ser apresentado: decreto de desapropriação, documento de doação ou decreto de utilidade pública. | 10 |



| Item | Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios | Pontos |
|-----------|---|------------------|
| | Não possui documentação ou apenas documento de cessão de uso da área. | Eliminado |
| I) | Possuir ART de todos os projetos ou que englobe todos os projetos. | |
| | Sem correções | 5 |
| | Correções sanáveis | 0 |
| | Não possuir documentação | Eliminado |

A correção sanável consiste em toda e qualquer correção que não tenha grande impacto no projeto, principalmente no orçamento, e que possa ser corrigida dentro do prazo estabelecido no edital. Correções não sanáveis são aquelas que podem impactar substancialmente o projeto, tais como erros nos estudos de base (topografia e sondagem), erros no dimensionamento e outros erros que causem alterações superiores a 20% no orçamento.

As propostas que forem classificadas como “correções sanáveis” terão prazo limite, conforme cronograma neste Edital, para adequar o projeto às exigências feitas e protocolizá-lo na AGEVAP. Caso as correções solicitadas não sejam realizadas no prazo, o projeto será eliminado.

É importante informar que a pontuação da fase de análise técnica é única, não sendo alterada após as correções. No entanto, conforme citado acima, as correções sanáveis apontadas deverão ser corrigidas dentro do prazo previsto no cronograma, podendo o projeto ser eliminado caso não entregue essas correções.

A análise técnica do projeto será feita pela AGEVAP, podendo esta solicitar apoio técnico, conforme previsto no item 10.5:

A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como





de instituições que atuam na área de saneamento, para análise dos projetos inscritos. Será criada uma comissão de avaliação composta por técnicos com experiência em projetos de saneamento, a ser divulgada quando do início da análise técnica dos projetos.

A análise será baseada nos componentes apresentados no item 14 deste edital, bem como no Manual de Análise Técnica de Projetos Básicos de Engenharia – SDR (2012) do Ministério da Integração Nacional. Para facilitar aos proponentes, este documento encontra-se no Anexo XVIII do edital.

Os projetos e demais documentações entregues para a inscrição no presente edital serão mantidas no processo digital e servidor da AGEVAP, para dar transparência ao certame e atendimento a auditorias.

As propostas que não apresentarem na AGEVAP a licença de instalação do projeto, aprovada no órgão ambiental, até o prazo final do item de análise técnica do projeto, datada em 23/09/2022, serão eliminadas do processo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão classificadas dentro dos recursos disponíveis deliberados pelo CEIVAP.
- 15.2. Caso não haja recurso suficiente para arcar com o valor integral referente ao CEIVAP, a proposta poderá escolher uma das opções:
 - 15.2.1. Aumentar o valor da contrapartida após a classificação das propostas;
 - 15.2.2. Reduzir o escopo do projeto e, conseqüentemente, o orçamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do sistema e que não sejam alterados os critérios utilizados para a hierarquização. Caso a redução do projeto gere alterações nos critérios utilizados para hierarquização, deverá ser realizada nova hierarquização com o projeto reduzido;





15.2.3. Abrir mão do recurso disponível.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 16.1. No caso de empate, será priorizado o município classificado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - PIRH-PS como área prioritária para receber investimentos em esgotamento sanitário (Anexo XII). Se ainda assim houver empate, será priorizado o município de menor contingente populacional, de acordo com o último censo divulgado pelo IBGE.
- 16.2. Concluída a análise e pontuação final dos empreendimentos, será realizada a classificação e seleção destes para fins de contratação em 2021, conforme previsto no cronograma.
- 16.3. A seleção dos empreendimentos corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada ao cumprimento dos requisitos por parte do tomador e à disponibilidade de recursos, não cabendo à AGEVAP nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A AGEVAP celebrará contrato de transferência de recursos por intermédio da CAIXA com os tomadores que tiverem seus empreendimentos selecionados, este contrato poderá ser assinado com cláusula suspensiva. A minuta do contrato está apresentada no Anexo XVII.
- 17.2. A assinatura do contrato de transferência será realizada em até 30 dias após a publicação do resultado final do Edital.
- 17.3. A prefeitura deverá ter, obrigatoriamente, um responsável técnico pelo projeto, na data da assinatura do contrato, para acompanhamento da aprovação do projeto na CAIXA e também para o acompanhamento e medição da obra, conforme ofício de nomeação do gestor (item 12.17 e Anexo VIII).





- 17.4. São requisitos para a contratação:
- 17.4.1. Edital de Chamamento Público que hierarquizou o projeto/empreendimento;
 - 17.4.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
 - 17.4.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 17.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se houver)
 - 17.4.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas;
 - 17.4.6. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN);
 - 17.4.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT);
 - 17.4.8. Declaração de previsão orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico.
 - 17.4.9. Assinatura do Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM.
- 17.5. OBSERVAÇÃO: No caso de entidades da administração indireta, poderão ser aceitos diferentes demonstrativos orçamentários, conforme a natureza jurídica de cada entidade, como exemplo: orçamento empresarial, orçamento analítico, orçamento das receitas ou documento equivalente.
- 17.6. A seleção dos empreendimentos está limitada à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao PROTRATAR CEIVAP V.
- 17.7. Os empreendimentos para os quais a AGEVAP verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação,



serão desclassificados, abrindo a possibilidade de convocação do empreendimento subsequente, desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.

- 17.8. Após a contratação, o projeto técnico deverá ser aprovado pela CAIXA, a qual avaliará a viabilidade técnica e econômica do projeto. A adequação dos projetos é de responsabilidade da prefeitura.
- 17.9. Poderão ser solicitadas vias físicas dos projetos aprovados, após a conclusão da seleção realizada pelo edital, para aprovação do projeto junto à CAIXA. A impressão e entrega dessas plantas são de responsabilidade da prefeitura. Também serão solicitados os arquivos de projeto em formato editável.

18. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

- 18.1. O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência, conforme previsto na Deliberação CEIVAP nº 298, de 29 de março de 2021, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA ESPECÍFICA em nome do tomador do recurso.
- 18.2. As liberações dos recursos financeiros da conta específica acontecerão somente para pagamento de despesas constantes no contrato de transferência ou para aplicação no mercado financeiro, sendo 100% do recurso do CEIVAP transferido na assinatura do contrato.
- 18.3. A contrapartida aportada pelo tomador deverá ser depositada na conta específica do projeto na assinatura do contrato de transferência ou, no máximo, até o início das obras.
- 18.4. Caso a contrapartida seja aportada por outro ente, o recurso deverá ser depositado na conta específica do projeto na assinatura do contrato de transferência ou, no máximo, até o início das obras.
- 18.5. A forma do aporte de recursos pelo tomador deverá ser prevista no contrato de transferência, podendo ser realizada de forma parcelada se





houver acordo entre as partes interessadas, desde que realizado até o início das obras.

- 18.6. Para o início das obras o tomador de recursos deverá apresentar Licença de Instalação, ART de execução e matrícula CEI.
- 18.7. Os saques na CONTA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no contrato de transferência, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEVAP, por inadimplemento contratual.
- 18.8. Os saques ocorrerão de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização do município e da AGEVAP (ou quem a representar), e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo tomador no momento da inscrição.
- 18.9. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita pela CAIXA, agente financeiro do PROTRATAR, conforme cláusulas previstas no contrato de transferência (Anexo XVII).

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Consideram-se participantes do PROTRATAR CEIVAP V:

- 19.1.1. AGEVAP- entidade delegatária do CEIVAP,
- 19.1.2. GERENCIADORA do PROTRATAR, empresa contratada pela AGEVAP para a apoiar técnica e administrativamente em todas as etapas do Programa;
- 19.1.3. Prefeitura Municipal ou Consórcio de municípios, como proponentes;
- 19.1.4. Prestador Municipal de Serviço Público, quando houver (autarquia, departamento ou empresa pública) – interveniente executor, e
- 19.1.5. CAIXA – agente financeiro do programa.





19.2. São obrigações dos participantes:

I – Da AGEVAP:

- a) Propor, anualmente, ao CEIVAP e, quinquenalmente no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do PROTRATAR CEIVAP;
- b) Divulgar o PROTRATAR CEIVAP V;
- c) Firmar contrato com a CAIXA estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais - DGPO;
- d) Supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
- e) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEVAP e da GERENCIADORA no que couber, aos participantes do PROTRATAR CEIVAP V;
- f) Coordenar o programa PROTRATAR CEIVAP V, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- g) Proceder à seleção dos empreendimentos, dando-lhe publicidade;
- h) Acompanhar os saques autorizados pela CAIXA ao tomador;
- i) Fiscalizar os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e operacional assumidos pelo tomador após a conclusão da obra, durante o período de 4 (quatro) anos;
- j) Fazer o ressarcimento da parcela de contrapartida ou de parte dela ao tomador, caso este atenda ao Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM, assumido em contrato – conforme item 21 deste regulamento;





- k) Acompanhar as medições de obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do tomador, podendo demandar o cumprimento da presente obrigação à Gerenciadora de obras contratada.

II – Do Município titular dos serviços públicos de esgotamento sanitário ou Consórcio de municípios:

- a) Executar todas as obrigações previstas no item III, caso a prestação do serviço público de esgotamento seja direta.
- b) Efetuar assinatura do Termo de Cooperação Técnica com a AGEVAP (ver minuta no Anexo XV).

III – Do Prestador Municipal de Serviço Público (prefeitura, autarquia ou empresa pública), legalmente constituído como tal:

- a) Anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- b) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário;
- c) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do empreendimento inscrito no PROTRATAR CEIVAP V;
- d) Depositar na CONTA vinculada a parcela referente à contrapartida do empreendimento, conforme definido no item 18 deste edital e apresentado no contrato de transferência;
- e) Responsabilizar-se pela aprovação do projeto junto à CAIXA, elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização das obras, operação e manutenção dos sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- f) Informar à AGEVAP e à CAIXA o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;





- g) Franquear à AGEVAP e à CAIXA, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;
- h) Utilizar laboratório acreditado para realização das análises exigidas pelo PROTRATAR CEIVAP V, conforme as condições estabelecidas no item 21;
- i) Realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;
- j) Informar à AGEVAP e à CAIXA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do sistema;
- k) Cumprir o Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM do sistema de esgotamento sanitário implantado; e
- l) Providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento;

IV – Da CAIXA:

- a) Receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes;
- b) Comunicar a AGEVAP, através de ofício encaminhado por e-mail, a emissão de autorização para início de execução do objeto, ao TOMADOR;
- c) Enviar à AGEVAP a ordem de serviço emitida pelo TOMADOR à empresa vencedora do processo licitatório, para início de execução da obra;
- d) Remeter à AGEVAP o projeto contendo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, sempre que ocorrer qualquer alteração nos respectivos documentos;



- e) Comunicar e submeter para aprovação da AGEVAP, por e-mail, quando houver qualquer alteração de valores (repasse, contrapartida e global), plano de trabalho e vigência contratual;
- f) Providenciar termo aditivo aos Contratos de Transferência e sua publicação no Diário Oficial da União;
- g) Verificar e aprovar em todos os aspectos a adequação da proposta constante no Plano de Trabalho à seleção efetuada pela AGEVAP;
- h) Registrar em sistema corporativo dados que evidenciam a instrução processual e a evolução físico-financeira das propostas selecionadas pelo AGEVAP;
- i) Atualizar as informações dos contratos de transferência nos seus sistemas corporativos;
- j) Dar acesso à AGEVAP, quando solicitado, aos documentos relativos aos contratos de transferência de posse de suas unidades administrativas centrais, regionais ou locais;
- k) Demandar e analisar a documentação técnica, institucional, cadastral, jurídica e complementar, quando couber, das propostas selecionadas e aprovadas pelo AGEVAP, de acordo com as normas da DGPO.
- l) Verificar junto ao TOMADOR a disponibilidade orçamentária da contrapartida estabelecida pela AGEVAP;
- m) Formalizar a celebração do Contrato de Transferência, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;
- n) Promover a execução financeira relativa aos contratos de transferência;
- o) Solicitar à AGEVAP a descentralização dos recursos financeiros, referentes às medições, para contas vinculadas ao Contrato de Transferência, para o pagamento das obras e serviços



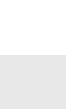


medidos/executados pelo fiscal do TOMADOR e, quando couber, atestados pela AGEVAP ou GERENCIADORA contratada pela AGEVAP.

20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

20.1. O cronograma do PROTRATAR CEIVAP V para o exercício de 2022 será como se segue:

| LANÇAMENTO DO EDITAL: 14/03/2022 | |
|---|----------------------------|
| INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA | |
| Período de inscrição | De 14/03/2022 a 28/04/2022 |
| Divulgação dos inscritos | 29/04/2022 |
| Análise da documentação | De 02/05/2022 e 04/05/2022 |
| Divulgação do resultado da análise da documentação | 05/05/2022 |
| Período para adequação da documentação | 06/05/2022 a 13/05/2022 |
| HABILITAÇÃO | |
| Divulgação dos habilitados | 16/05/2022 |
| Prazo recursal | De 17/05/2022 a 19/05/2022 |
| Análise de recursos | De 20/05/2022 a 24/05/2022 |
| Divulgação final dos habilitados | 25/05/2022 |
| HIERARQUIZAÇÃO | |
| Hierarquização através de critérios técnicos | De 26/05/2022 a 27/05/2022 |
| Divulgação do resultado da hierarquização das propostas | 30/05/2022 |
| Prazo recursal | De 31/05/2022 a 02/06/2022 |
| Análise de recursos | De 03/06/2022 a 06/06/2022 |
| Divulgação final da hierarquização das propostas | 07/06/2022 |



| ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO - 2ª ETAPA | |
|--|----------------------------|
| Entrega da documentação técnica - projeto - para os municípios habilitados e hierarquizados | De 08/06/2022 a 08/07/2022 |
| Análise técnica do projeto | De 11/07/2022 a 01/08/2022 |
| Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP e, se houver, solicitação de exigências e informações complementares | 02/08/2022 |
| Prazo para atendimento das exigências e informações complementares | De 03/08/2022 a 02/09/2022 |
| Análise das exigências e informações complementares | De 05/09/2022 a 15/09/2022 |
| Prazo máximo para apresentação do CADIN | 13/09/2022 |
| Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP após análise das exigências e informações complementares e da análise do CADIN | 16/09/2022 |
| Prazo recursal | De 19/09/2022 a 21/09/2022 |
| Análise de recursos | De 22/09/2022 a 23/09/2022 |
| Divulgação final da análise técnica do projeto - ATP | 26/09/2022 |
| Prazo final para apresentação da licença ambiental | 28/09/2022 |
| CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | |
| Divulgação da classificação das propostas | 03/10/2022 |

- 20.2. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.
- 20.3. A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP V.
- 20.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:
- I. Na fase de habilitação: exclusão da proposta do empreendimento;





- II. Na fase de classificação e seleção: exclusão do empreendimento da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

21. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM

- 21.1. Antes da assinatura do contrato, o tomador de recursos deverá assinar um Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM (Anexo XIII), para realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes.
- 21.2. O Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM terá vigência de 4 (quatro) anos contados a partir do início da operação do empreendimento.
- 21.3. O cumprimento do TECOM pelo tomador dos recursos dará a ele o direito ao ressarcimento do valor dado por ele a título de contrapartida (limitado a 10% do valor do empreendimento) em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo rendimento da caderneta de poupança.
- 21.4. Para fins de acompanhamento e avaliação do PROTRATAR CEIVAP V, as coletas e as análises laboratoriais de responsabilidade dos tomadores deverão ser realizadas por laboratório contratado, acreditado pela norma NBR ISO/IEC 17.025, minimamente 3 (três) vezes em cada ano do TECOM, para análise dos parâmetros monitorados e encaminhados a AGEVAP com no mínimo 1 mês de antecedência aos prazos dos ressarcimentos.
- 21.5. O tomador deverá apresentar junto ao primeiro relatório de análise laboratorial a Licença de Operação do projeto. A falta da Licença de





Operação implicará na suspensão do direito ao ressarcimento até apresentação do documento.

- 21.6. Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

22. DOS RESULTADOS

- 22.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CEIVAP (<http://www.ceivap.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>).
- 22.2. Os municípios que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e a prefeitura será convocada para assinatura do Contrato de Transferência – CT, em até 30 dias após a divulgação do resultado final, na unidade da Caixa Econômica Federal responsável.

23. DOS RECURSOS

- 23.1. Será franqueado aos participantes do PROTRATAR CEIVAP V, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 20 – Cronograma do programa.

Parágrafo único: A AGEVAP terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 24.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.





25. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

25.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço principal da AGEVAP: Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo, Resende/RJ - CEP: 27520-005.

26. DESISTÊNCIA

26.1 Caso haja desistência de um dos municípios classificados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.

26.2. Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência do município, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEVAP em até 10 dias úteis.

26.3. Caso haja desistência após o início das obras, a AGEVAP deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos na obra, com as devidas correções monetárias.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.

27.2. Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEVAP poderá solicitar a qualquer momento a entrega de vias físicas.

27.3. O tomador do recurso deverá providenciar os arquivos em formato editável, quando solicitado.





- 27.4. Os projetos contemplados com recursos do PROTRATAR deverão ser aprovados pela CAIXA, agente operador e financeiro do programa. O tomador do recurso será responsável por realizar as adequações necessárias aos projetos, a fim de viabilizar o início das obras. A CAIXA poderá solicitar os arquivos do projeto em formato impresso, os quais deverão ser providenciados pelo tomador do recurso.
- 27.5. É de exclusiva responsabilidade do tomador de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no PROTRATAR CEIVAP V.
- 27.6. Caso haja necessidade de recursos complementares para conclusão do empreendimento relativos ao PROTRATAR CEIVAP V, estes serão de exclusiva responsabilidade do tomador.
- 27.7. Durante o período de vigência do contrato, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEVAP.
- 27.8. A AGEVAP dará publicidade à relação dos empreendimentos habilitados e selecionados para fins de contratação em 2022, por intermédio da Internet, no endereço www.agevap.org.br/protratarceivap5.
- 27.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas resoluções da ANA nº 122/2019 e nº 53/2020 e pelas normas internas da AGEVAP.
- 27.10. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 27.11. As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail protratarceivap@agevap.or.br, com a seguinte identificação no assunto: “PROTRATAR CEIVAP V”.





27.12. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 10 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP





ANEXO I – EXEMPLO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2022

Ofício N° (inserir número)/2022

Assunto: Solicitação de inscrição do projeto (nome do projeto) no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do referido município no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V.

Considerando aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, apresento proposta para (especificar o projeto pleiteado).


O valor total do (projeto pleiteado) é de R\$ (valor total do empreendimento), sendo que R\$ (valor da contrapartida) é referente à contrapartida do município.

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA | | FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | |  PROTRATAR | |
|--|--|-------------------------|------|--|--|
| 1. DADOS DO PROPONENTE | | | | | |
| Município | | | CNPJ | | |
| Endereço (logradouro, número e complemento) | | | | Estado | |
| CEP | | Telefone(s) | | Fax | |
| E-mail | | | | | |
| 2. REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO) | | | | | |
| Nome completo | | | CPF | | |
| RG | | Órgão Expedidor | | E-mail | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | | | |
| Nome | | | | | |
| Tipo e descrição sucinta do empreendimento proposto | | | | | |
| 4. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (quando houver) | | | | | |
| Nome completo | | | CNPJ | | |
| Natureza jurídica | | | | | |
| Local e data: _____, _____ de _____ de 2022. | | | | | |
| _____ Representante Legal | | | | | |





ANEXO III - FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO

| | |
|--|---|
| Município | _____ |
| Estado | _____ |
| CNPJ | _____ |
| Empreendimento | _____ |
| C1) Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário | |
| Município | _____ |
| C2) População do município (habitantes) | |
| População do município - base IBGE 2010 | _____ |
| C3) IDH-M 2010 | |
| IDH - M 2010 - Atlas Brasil 2013 | _____ |
| C4) Custo-Benefício | |
| Custo do empreendimento (R\$) | _____ |
| População diretamente beneficiada (hab) | _____ |
| C5) População atendida | |
| População diretamente beneficiada (hab) | _____ |
| C6) Contrapartida financeira | |
| Valor da contrapartida (R\$) | _____ |
| C7) Sustentabilidade ou Automação | |
| Reuso do efluente tratado (%) | _____ |
| Cogeração vs Consumo de energia do sistema (kWh) | _____ / _____ |
| Existência de mecanismos de automação no projeto | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Declaro que as informações são verídicas: | _____ |
| | Prefeito |





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2022

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e fico responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos do valor de R\$ (.....) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados à execução do projeto (título do projeto), apresentado para participação no edital **xxx/2022** – AGEVAP – PROTRATAR CEIVAP V. Declaro ainda, por meio deste documento, que a comprovação e detalhamento da contrapartida supracitada será feito até a data de assinatura do contrato de transferência, que seu aporte será feito até o início do objeto, e que estou ciente que o seu não cumprimento implicará na perda dos recursos.

(Assinatura do representante legal do município)





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE

Papel timbrado do município

ATENÇÃO: usar este modelo para projetos que envolvam apenas rede coletora

Município, (dia) de (mês) de 2022

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de esgotamento sanitário apresentada para participação no Edital AGEVAP **XX/2022** – PROTRATAR CEIVAP V, que compreende apenas rede coletora de esgotos, terá funcionalidade.

(DESCREVER BREVEMENTE O SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, A QUAL IRÁ RECEBER OS EFLUENTES DA REDE COLETORA PROPOSTA).

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do Programa PROTRATAR CEIVAP, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

(Assinatura do representante legal do município)



Papel timbrado do município

ATENÇÃO: Usar este modelo para projetos que envolvam apenas estação de tratamento de esgotos

Município, (dia) de (mês) de 2022

Eu, **(DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE)**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de esgotamento sanitário apresentada para participação no Edital AGEVAP **XX/2022** – PROTRATAR CEIVAP V, que compreende apenas estação de tratamento de esgotos, terá funcionalidade.

(DESCREVER BREVEMENTE O SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A REDE COLETORA EXISTENTE, A QUAL IRÁ COLETAR OS EFLUENTES PARA A ETE PROPOSTA).

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do Programa PROTRATAR CEIVAP, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

(Assinatura do representante legal do município)





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EFLUENTES

Papel timbrado do município

ATENÇÃO: Usar este modelo apenas para projetos de redes coletoras em sistemas de concessionárias/empresas privadas

Município, (dia) de (mês) de 2022

A (CONCESSIONÁRIA/EMPRESA PRIVADA DE SANEAMENTO) do município de (xxxxxxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, vem por meio desta declarar estar ciente da participação do município no Edital AGEVAP/CEIVAP nº XXX/2022 – PROTRATAR V, com projeto de rede coletora para localidade fora da área de concessão, conforme Contrato de Concessão.

Ainda, declara ter capacidade no sistema de esgotamento sanitário municipal para transporte e tratamento do efluente a ser coletado pela rede coletora proposta. O efluente terá tratamento na (descrever brevemente o sistema de tratamento), sendo, portanto, adequado à funcionalidade do sistema proposto.

(Assinatura do representante legal)





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - CADIN

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2022

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO que estou ciente das condições previstas no item 12.12 do edital, que definem a apresentação do CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais até a data final definida no Cronograma do PROTRATAR CEIVAP V.

Declaro ainda estar ciente que a não apresentação do CADIN regular até a data supracitada, implicará na desclassificação da proposta.

(Assinatura do representante legal do município/consórcio)





ANEXO VIII – EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROJETO

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2022

Ofício N° (inserir número)/2022

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto (nome do projeto)

Pelo presente instrumento o município (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (número), com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu prefeito, (nome do prefeito), CPF nº (número), nomeia o funcionário (nome completo, deve ser funcionário de carreira), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br) e o funcionário (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: nome@endereço.com.br para, respectivamente, exercerem as funções de **gestor técnico e gestor substituto**, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes ao projeto (nome do projeto) a ser implantado com recurso do CEIVAP por meio do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V. O gestor do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, ao andamento da aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal – Agente Operador e Financeiro, no caso da proposta ser contemplada, e à implantação da obra.

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)



ANEXO IX – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

| PROTRATAR CEIVAP V – CHECKLIST de documentos para HABILITAÇÃO | | |
|---|---|--|
| Item | Documento | Observação |
| 12.1 | Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário. | Modelo do ofício no Anexo I |
| 12.2 | Cópia do termo de posse, RG e CPF do chefe do Poder Executivo; | |
| 12.3 | Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses; | |
| 12.4 | Formulário de inscrição devidamente preenchido | Modelo no Anexo II |
| 12.5 | Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida | Modelo no Anexo III |
| 12.6 | Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra; | - |
| 12.7 | No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado; | - |
| 12.8 | Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do Prestador de serviço; | - |
| 12.9 | Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal; | - |
| 12.10 | Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento); | - |
| 12.11 | Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal | - |
| 12.12 | Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) regular da Prefeitura Municipal ou declaração de ciência assinada pelo chefe do executivo do proponente. | Modelo da declaração no Anexo VII |
| 12.13 | Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal; | SP - Emitir por meio do endereço: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx MG - Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/ RJ: Atentar ao fato de serem DUAS certidões , obtidas, cada uma, nos seguintes endereços: Dívida ativa: https://www.pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal ICMS: http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf |
| 12.14 | Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida | No caso de indisponibilidade do recurso no momento de envio das inscrições ao edital, será solicitada Declaração assinada pelo chefe do poder executivo municipal (Anexo IV) |



| | | |
|--|---|---|
| 12.15 | Documento que comprove a adimplência do proponente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais; | Para obtenção da certidão junto à ANA: http://www.snirh.gov.br/cnarh/index.jsf ou pelo e-mail: cristiano.pereira@ana.gov.br Para o Estado de SP, a adimplência deverá ser solicitada ao DAEE (regional de Taubaté) Para o Estado do RJ, a adimplência deverá ser solicitada ao INEA, pelo e-mail: cadastro.cnarhrj@gmail.com Para o Estado de MG, a adimplência deverá ser solicitada ao IGAM, pelo e-mail: gabinete.igam@meioambiente.mg.gov.br |
| 12.16 | Declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos operacionais, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema. | A declaração deverá ser acompanhada de uma estimativa dos custos operacionais, contendo os cálculos para obtenção do custo. Caso o município deseje, poderá ser utilizado o anexo XIV como modelo. |
| 12.17 | Declaração do Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente ao rio Paraíba do Sul em que o projeto está inserido, afirmando ter ciência da participação do proponente no edital ou Comprovação de envio de documento (ofício ou carta), devidamente protocolado, informando ao Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente sobre a intenção de inscrição no programa do CEIVAP. Esta declaração deve ter sido emitida nos últimos 6 meses | |
| 12.18 | Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria | Modelo no Anexo VIII |
| Para municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, além dos documentos supracitados, este deverá apresentar também, obrigatoriamente: | | |
| 12.19 | Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente | |
| | Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão | |
| | Declaração da agência reguladora ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses | |
| | No caso de projetos de rede coletora, nos quais uma estação de tratamento de esgotos da concessionária receberá o efluente, deverá ser enviada declaração da concessionária afirmando estar ciente do projeto, e que a ETE tem capacidade para recebimento e adequado tratamento do efluente a ser recebido após conclusão e início da operação do projeto. | Modelo no Anexo VI |



Para projetos de consórcios, serão solicitados, para Habilitação, os seguintes documentos:

| | | |
|--|---|---------------------|
| 12.21 | Ofício do consórcio com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário | Modelo no Anexo I |
| | Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio; | |
| | Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses; | |
| | Formulário de inscrição devidamente preenchido; | Modelo no Anexo II |
| | Ficha de dados básicos do projeto devidamente preenchida; | Modelo no Anexo III |
| | Declaração do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra; | |
| | No caso em que o prestador de serviços de saneamento não for o município, sendo, por exemplo, autarquias ou empresas públicas municipais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços devidamente registrado; | |
| | Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes; | |
| | Publicação do protocolo de intenções na imprensa oficial; | |
| | Leis municipais de cada município que ratificou o protocolo de intenção; | |
| | Estatuto do consórcio público; | |
| | Publicação do estatuto do consórcio público; | |
| | Contrato de rateio, se houver contrapartida financeira a ser realizada pelo beneficiário do edital; | |
| | Prova de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado; | |
| | Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; | |
| Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se o consórcio não for o responsável pelo serviço de esgotamento); | | |
| Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas; | | |



| | |
|--|---|
| Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) ou declaração de ciência assinada pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio; | Modelo da declaração no Anexo VII |
| Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT); | Ver item 12.13 do <i>checklist</i> |
| Documento que comprove que adimplência do município líder do consórcio e do(s) município(s) beneficiado(s) com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possuam, sejam elas estaduais ou federais; | Ver item 12.15 do <i>checklist</i> |
| Comprovação de previsão orçamentária de contrapartida, nos termos do item 12.14 do edital. | No caso de indisponibilidade do recurso no momento de envio das inscrições ao edital, será solicitada Declaração assinada pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio, conforme modelo do Anexo IV. |
| Declaração de anuência do Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio quanto aos custos operacionais, contendo estimativa de custos de materiais e pessoal para operação do sistema. | A declaração deverá ser acompanhada de uma estimativa dos custos operacionais, contendo os cálculos para obtenção do custo. Caso o município deseje, poderá ser utilizado o anexo XIV como modelo. |
| Declaração do Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente ao rio Paraíba do Sul em que o projeto está inserido, afirmando ter ciência da participação da proposta do Consórcio no edital ou Comprovação de envio de documento (ofício ou carta), devidamente protocolado, informando ao Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente sobre a intenção de inscrição no programa do CEIVAP. Esta declaração deve ter sido emitida nos últimos 6 meses | |
| Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria, assinado pelo Prefeito Municipal que exerce a representação legal do consórcio | Modelo no Anexo VIII |





ANEXO X – EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE OBRA EM VIAS LINEARES.

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2022

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de (nome do município), devidamente registrada no CNPJ nº (número), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, (nome do prefeito), inscrito no CPF nº (número) e portador do RG nº (número), tendo em vista o projeto denominado “(nome do projeto)”, declara que os logradouros: (nome dos logradouros onde haverá algum tipo de intervenção), são de uso comum do povo e propriedade da Prefeitura Municipal de (nome do município).

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)



ANEXO XI – CHECKLIST DA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS

| PROTRATAR CEIVAP V – CHECKLIST - Documentos para análise técnica do projeto | | |
|---|---|-------|
| | Item | Check |
| 14.1 | Estudos preliminares | |
| 14.1.1 | Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos Descrever a área de estudo e a população atendida pelo projeto. | |
| 14.1.2 | Levantamento planialtimétrico - planta contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse. Levantamento topográfico de toda a área onde o sistema será implantado, demonstrado em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível. Deve seguir NBR 13.133/94. | |
| 14.1.3 | Perfil geotécnico com relatório de sondagem O serviço de sondagem deve ser executado conforme a NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água, gerando relatório final que deverá ser apresentado juntamente ao projeto. Maior enfoque deve ser dado às áreas em que haverá projeto estrutural. Deve incluir laudo de sondagem e caracterização do solo. | |
| 14.1.4 | Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio da declaração de funcionalidade (Anexo V) e desenhos ou plantas do sistema. Caso o projeto seja referente a implantação de rede coletora, deverá ser entregue adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão; | |
| 14.1.5 | Estudo hidrológico Apresentar o estudo hidrológico da área de interesse para os tempos de recorrência definidos na legislação aplicada a cada caso, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação; | |
| 14.1.6 | Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, destinação final do esgoto e subprodutos devidamente qualificados Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo, preferencialmente, em fluxograma, justificando escolhas; | |
| 14.1.7 | Caracterização dos corpos receptores Deve ser realizada a caracterização dos corpos hídricos que irão receber o esgoto tratado | |
| 14.1.8 | Projeto de terraplenagem Projeto com detalhamento das seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de botafora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. A planta deve estar assinada pelo responsável técnico. Caso o terreno não necessite de terraplanagem, deverá ser apresentada justificativa técnica embasada; | |
| 14.1.9 | Plano de trabalho Conforme modelo disponível no Anexo XVI, contendo uma breve descrição do empreendimento, cronograma de execução e os objetivos e metas a serem alcançados. | |
| 14.2 | Projeto executivo | |



| | | |
|--------|--|--|
| 14.2.1 | <p>Memorial descritivo - MD</p> <p>Documento técnico que define, de forma clara, precisa e concisa, as obras, serviços, materiais, equipamentos e processos construtivos utilizados na execução do sistema de saneamento proposto, estabelecendo bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos. Deve descrever as obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do empreendimento, do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado. Deve ser assinado pelo responsável técnico.</p> | |
| 14.2.2 | <p>Memória de cálculo - MC</p> <p>Apresentar e detalhar todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo. Devidamente assinado pelo responsável técnico.</p> | |
| 14.2.3 | <p>Composição do BDI</p> <p>Deve estar de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;</p> | |
| 14.2.4 | <p>Planilha orçamentária - PO</p> <p>Planilha de custos e preços referenciada na tabela SINAPI ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, podem ser utilizadas cotações de mercado, sendo necessário apresentar ao menos três cotações. A planilha orçamentária deve estar assinada pelo responsável técnico;</p> | |
| 14.2.5 | <p>Cronograma físico-financeiro</p> <p>Devem estar especificadas as metas, etapas, valores desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico.</p> | |
| 14.2.6 | <p>Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA) em arquivo digital</p> <p>Deve apresentar o desembolso em cada fase da obra considerando o recurso do CEIVAP e a contrapartida.</p> | |
| 14.2.7 | <p>Licença de instalação do empreendimento</p> <p>Deve ser apresentada a licença prévia (LP) e de instalação (LI). Nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/RIMA ou RAS, pode ser obtida a licença prévia e de instalação (LPI). Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, protocolo ou documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no cronograma.</p> | |
| 14.2.8 | <p>Projeto estrutural</p> <p>Obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.</p> | |
| 14.2.9 | <p>Projeto Hidráulico</p> <p>Deve conter todo o sistema projetado, layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.</p> | |



| | | |
|-------------|--|--|
| 14.2.10 | <p>Projeto elétrico Referente às EEEs e ETEs. Deve conter memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar a ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.</p> | |
| 14.2.11 | <p>Projetos Mecânico e Arquitetônico Devem estar de acordo com as NBR 6492, 9050 e 13532. O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico.</p> | |
| 14.2.12 | <p>Plantas e cortes Apresentar plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico.</p> | |
| 14.2.13 | <p>Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes Deve ser apresentada planta em que seja possível visualizar o layout geral do sistema, em escala inteligível contendo legendas que permitam o total entendimento do sistema.</p> | |
| 14.2.14 | <p>Manual de funcionamento e operação da ETE e de seus equipamentos No caso de o projeto possuir ETE, deve apresentar o manual de funcionamento para facilitar a operação após a conclusão das obras. Deve abordar a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.</p> | |
| 14.2.15 | <p>Estudo de eficiência de remoção Estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado.</p> | |
| 14.2.16 | <p>ART de todos projetos apresentados As ARTs apresentadas devem estar assinadas pelo responsável técnico e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados;</p> | |
| 14.2.17 | <p>Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração.</p> | |
| 14.3 | Documentação das áreas | |
| 14.3.1 | <p>Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de esgotos e da estação de tratamento de esgotos. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura.</p> | |
| 14.3.2 | <p>Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público. Ver modelo no Anexo X do edital.</p> | |



| | | |
|---|--|--|
| 14.3.3 | Apresentar as matrículas gráficas Apresentar desenhos em escala que permitam a identificação e associação dos locais de intervenção aos documentos de titularidade correspondentes | |
| Declarações, licenças e autorizações | | |
| 14.4 | Declaração da empresa fornecedora de energia elétrica que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas Consiste em documento oficial da empresa fornecedora de energia declarando que possui viabilidade de fornecimento de energia para as obras a serem construídas, devendo apresentar, preferencialmente, o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. | |
| 14.5 | Autorização do órgão gestor de travessias em córregos, quando houver Dispensa de outorga para travessias sobre/sob corpos hídricos, a ser solicitada junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente (se dominialidade federal, ANA, se dominialidade estadual - INEA, IGAM, DAEE) e justificativa técnica nos casos em que não for necessário; | |
| 14.6 | Outorga de lançamento do efluente junto ao órgão gestor estadual ou federal, conforme o caso. A outorga de lançamento deverá ser do órgão estadual quando o lançamento for em rio de domínio estadual e do órgão federal (ANA) para o caso de lançamento em rio de domínio federal. | |
| 14.7 | Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM assinado, conforme modelo no Anexo XIII. | |
| 14.8 | Para os casos de obras em andamento, deverá ser apresentada também a documentação a seguir: | |
| 14.8.1 | Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar Deve ser utilizada tabela SINAPI mais recente para o orçamento. Para os itens não presentes na SINAPI, podem ser utilizadas como referência: SEINFRA-CE, CAERN, SCO-RJ, SANEPAR, SIURB, ou outra referência oficial. Para as referências de base fechada, incluir em anexo os itens utilizados no orçamento. As fontes de preços devem ser as mais recentes. | |
| 14.8.2 | Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar Tabela onde constam as etapas necessárias para a execução da obra, quanto deverá ser desembolsado em cada etapa, seus respectivos prazos e o prazo total da obra. O cronograma físico-financeiro apresenta o avanço físico da obra e o quanto foi gasto em cada etapa. | |
| 14.8.3 | Planta iluminada dos itens realizados e dos itens a realizar. Planta que diferencie o que já está construído e o que falta construir (será construído). | |
| 14.8.4 | Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens já construídos. Esse item é essencial para avaliar a funcionalidade do sistema. Por exemplo, se o município já possui uma ETE e está concorrendo ao PROTRATAR para a implantação da rede coletora, é importante saber se a ETE está em boas condições e se esta poderá receber e tratar o esgoto coletado. | |
| 14.8.5 | Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados. Comprovação de que a obra em andamento está livre de quaisquer pendências. | |



| | | |
|--------|--|--|
| 14.9 | Para projetos que prevejam Estações de Tratamento de Esgotos compactas, serão solicitados: | |
| 14.9.1 | Todos os subitens dos estudos preliminares da área (item 14.1), justificando quando não for possível atender a algum dos itens | |
| 14.9.2 | Os subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.13, 14.2.14, 14.2.15, e os itens 14.3, 14.4, 14.6 e 14.7. | |
| 14.9.3 | Três cotações de ETEs compactas, cujas propostas apresentem, conforme solicitado pelo Responsável técnico pelo projeto: Eficiência mínima de redução de DBO, vazão média, vazão máxima (pico), tratamentos previstos (fases e níveis) e equipamentos previstos, bem como resultados pretendidos. | |
| 14.9.4 | Projeto Estrutural da Base da ETE, com base na tipologia das ETEs compactas cotadas Para ETE compacta cujas três cotações preveem o projeto e construção da base, não é necessário apresentar projeto estrutural | |
| 14.9.5 | Caso também haja previsão de construção da rede coletora, devem ser apresentados os subitens 14.2.9, 14.2.16, 14.2.17 e o item 14.5 | |
| 14.9.6 | Caso o sistema tenha previsão de construção de EEE, devem ser apresentados também os subitens 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12, referentes às estações elevatórias. | |



ANEXO XII – MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA INVESTIMENTO EM SANEAMENTO

O Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paraíba do Sul (PIRH-PS), concluído e aprovado em 2021, define uma lista de municípios nos quais há situação crítica em termos de qualidade da água, e nos quais considera-se prioritário o direcionamento de investimentos em saneamento. Os estudos do PIRH deram origem a uma lista de 92 municípios inseridos na bacia, considerados prioritários para investimento em saneamento, que apresentam melhor custo-benefício para a universalização do sistema de esgotamento sanitário (primeiro grau de prioridade). Destes 92 municípios, 22 tem suas sedes situadas em Áreas Sujeitas à Restrição de Uso com situação crítica quali-quantitativa (segundo grau de prioridade).

Sendo assim, aos municípios enquadrados no segundo grau de prioridade, será atribuída nota 10 (dez), tendo em vista que representam regiões com baixos índices de tratamento de esgotos. Aos 70 municípios restantes, que se enquadram no primeiro grau de prioridade, será atribuída a nota 5 (cinco). Aos demais municípios da bacia, será atribuída nota 0 (zero). A Tabela abaixo apresenta os municípios elencados e suas respectivas notas.

| Nº | UF | Município | Nota atribuída |
|----|----|------------------------|----------------|
| 1 | SP | Caçapava | 10 |
| 2 | MG | Guidoval | 10 |
| 3 | SP | Cachoeira Paulista | 10 |
| 4 | RJ | Paraíba do Sul | 10 |
| 5 | RJ | Três Rios | 10 |
| 6 | RJ | Barra Mansa | 10 |
| 7 | SP | Lorena | 10 |
| 8 | SP | Santa Branca | 10 |
| 9 | SP | Piquete | 10 |
| 10 | RJ | Cantagalo | 10 |
| 11 | RJ | Volta Redonda | 10 |
| 12 | SP | Roseira | 10 |
| 13 | RJ | Nova Friburgo | 10 |
| 14 | MG | Juiz de Fora | 10 |
| 15 | MG | Visconde do Rio Branco | 10 |
| 16 | RJ | Macuco | 10 |
| 17 | SP | Taubaté | 10 |
| 18 | SP | Guaratinguetá | 10 |
| 19 | MG | Matias Barbosa | 10 |
| 20 | SP | Aparecida | 10 |
| 21 | SP | Jacareí | 10 |
| 22 | SP | Pindamonhangaba | 10 |
| 23 | SP | Natividade da Serra | 5 |
| 24 | MG | Passa-Vinte | 5 |



| N° | UF | Município | Nota atribuída |
|----|----|---------------------------|----------------|
| 25 | MG | Tabuleiro | 5 |
| 26 | MG | Santa Rita de Jacutinga | 5 |
| 27 | MG | Estrela Dalva | 5 |
| 28 | MG | Guarará | 5 |
| 29 | MG | Palma | 5 |
| 30 | MG | Recreio | 5 |
| 31 | MG | Barão de Monte Alto | 5 |
| 32 | MG | Senador Cortes | 5 |
| 33 | RJ | Miracema | 5 |
| 34 | SP | Areias | 5 |
| 35 | MG | Faria Lemos | 5 |
| 36 | MG | Piraúba | 5 |
| 37 | SP | São José do Barreiro | 5 |
| 38 | RJ | Santo Antônio de Pádua | 5 |
| 39 | MG | Olaria | 5 |
| 40 | SP | Paraibuna | 5 |
| 41 | MG | Antônio Prado de Minas | 5 |
| 42 | RJ | Natividade | 5 |
| 43 | MG | Chácara | 5 |
| 44 | MG | Miraí | 5 |
| 45 | MG | Piau | 5 |
| 46 | MG | Aracitaba | 5 |
| 47 | RJ | Itaocara | 5 |
| 48 | MG | São João Nepomuceno | 5 |
| 49 | RJ | Pinheiral | 5 |
| 50 | MG | Tocantins | 5 |
| 51 | MG | Pirapetinga | 5 |
| 52 | MG | Vieiras | 5 |
| 53 | MG | São Francisco do Glória | 5 |
| 54 | MG | Rio Pomba | 5 |
| 55 | MG | Ewbank da Câmara | 5 |
| 56 | MG | Silveirânia | 5 |
| 57 | MG | Descoberto | 5 |
| 58 | RJ | Comendador Levy Gasparian | 5 |
| 59 | RJ | São Fidélis | 5 |
| 60 | MG | Guarani | 5 |
| 61 | MG | Mercês | 5 |
| 62 | MG | Bicas | 5 |
| 63 | MG | Rochedo de Minas | 5 |
| 64 | MG | Além Paraíba | 5 |
| 65 | MG | Carangola | 5 |
| 66 | MG | Tombos | 5 |
| 67 | MG | Mar de Espanha | 5 |
| 68 | RJ | Laje do Muriaé | 5 |
| 69 | MG | Santana de Cataguases | 5 |
| 70 | MG | Santa Bárbara do Tugúrio | 5 |



| Nº | UF | Município | Nota atribuída |
|----|----|------------------------|----------------|
| 71 | MG | Rio Novo | 5 |
| 72 | RJ | Quatis | 5 |
| 73 | SP | São Luís do Paraitinga | 5 |
| 74 | MG | Eugenópolis | 5 |
| 75 | MG | Coronel Pacheco | 5 |
| 76 | MG | Rio Preto | 5 |
| 77 | MG | Pequeri | 5 |
| 78 | MG | Volta Grande | 5 |
| 79 | MG | Itamarati de Minas | 5 |
| 80 | MG | Paiva | 5 |
| 81 | RJ | Cambuci | 5 |
| 82 | RJ | Porciúncula | 5 |
| 83 | MG | Oliveira Fortes | 5 |
| 84 | MG | Lima Duarte | 5 |
| 85 | MG | Bias Fortes | 5 |
| 86 | SP | Cunha | 5 |
| 87 | MG | Leopoldina | 5 |
| 88 | MG | Laranjal | 5 |
| 89 | MG | Muriaé | 5 |
| 90 | RJ | Itaperuna | 5 |
| 91 | MG | Patrocínio do Muriaé | 5 |
| 92 | MG | Cataguases | 5 |



**ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO –
TECOM**

TERMO DE COMPROMISSO I – Geral do proponente selecionado

Eu, _____ RG nº _____
_____, CPF nº _____,
representante legal da prefeitura municipal _____,
CNPJ nº _____ e atuando em seu nome, venho declarar os
compromissos da Proponente abaixo discriminados:

(a) prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento a ser implantado de forma adequada, em conformidade com as boas práticas de engenharia e atendendo aos dispositivos legais que regem o assunto;

(b) realizar durante 4 (quatro) anos, contados do início da operação dos serviços, análises quadrimestrais da qualidade do efluente na saída da(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos – ETE(s) de acordo com os parâmetros previstos nas legislações estaduais e federais;

(b.i) – Conforme previsto no Edital o tomador deverá realizar todas as coletas e análises por laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17.025 para análise dos parâmetros monitorados.

(b.ii) – Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

(c) elaborar um plano e atender as diretrizes de operação e manutenção previstas pelo projeto, após a conclusão do empreendimento;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)





TERMO DE COMPROMISSO II – Responsáveis Técnicos

Eu, _____, RG n° _____,
_____, CPF n° _____,
representante legal da prefeitura municipal
_____, CNPJ n° _____
_____ e atuando em seu nome, venho declarar que o

Prestador manterá, durante toda a vigência do TECOM, responsável técnico pela gestão do sistema implantado, com formação de nível superior e experiência profissional em saneamento básico;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)





ANEXO XIV – MODELO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS

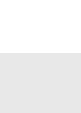




ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°
____.____.____.20XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E O
MUNICÍPIO DE XXXXXX, PARA EXECUÇÃO
DE OBRA PARA XXXXXXXXX - PROGRAMA
DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
RESIDUÁRIAS – PROTRATAR CEIVAP V.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gaglia, nº 196, Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240, e por seu **Assessor – Unidade Resende**, Rafael Cardoso Welter, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade nº 10431876, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.187.646-42, residente domiciliado à Rua Nova, nº 100, Bairro Nova Cintra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.516-490, doravante denominada simplesmente **AGEVAP** e o **MUNICÍPIO DE XXXX** com sede de sua Prefeitura situada na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, município XXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX.



CONSIDERANDO que segundo o caput do artigo 225, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades e pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta e estabelece normas para a execução a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul nº 305/2021, de 25 de novembro de 2021, que aprova “ad referendum” o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e;

CONSIDERANDO a seleção de municípios realizada por meio do Edital de Chamamento Público nº XX/2022 — Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pela Resolução ANA nº 122/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPIES**, com vistas ao intercâmbio de dados e apoio técnico para a realização conjunta de atividades vinculadas à execução da obra para implantação do projeto XXXXX no município de



XXXXXX - Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V, aqui designado simplesmente **EMPREENHIMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

2.1. Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance da meta:

2.1.1. Prover o **MUNICÍPIO** de apoio para à implantação do **EMPREENHIMENTO** a ser custeado com os recursos do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP V.

2.1.2. Para alcançar a meta acima, o **MUNICÍPIO** deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto executivo encaminhado à **AGEVAP** e hierarquizado por meio do edital n° XX/2022 – PROTRATAR CEIVAP V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

3.1. Com vistas ao cumprimento do objeto deste **TERMO**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **EMPREENHIMENTO** a ser implantado, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único: Insere-se no compartilhamento de informações e dados, a atuação de um **AGENTE TÉCNICO E FINANCEIRO - CAIXA** - que intermediará a **AGEVAP** em um **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA** a ser assinado pelo **MUNICÍPIO** com a **AGEVAP**, devendo o município atender legislação conforme descrito em cláusula Oitava deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

4.1. Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

I – **MUNICÍPIO**:



- a) Designar, por meio de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP**, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura deste **TERMO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases do **EMPREENHIMENTO**;
- b) Designar, por meio de ato administrativo, o grupo de acompanhamento do **EMPREENHIMENTO** composto por, no mínimo, 2 (dois) representantes do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:
- 1 (um) responsável pela emissão da ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo;
 - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do **MUNICÍPIO**, sendo este obrigatoriamente o substituto do gestor do grupo.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;

- c) Contribuir, por meio do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **EMPREENHIMENTO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP** e da empresa contratada para a execução do **EMPREENHIMENTO** e demais atores envolvidos;
- d) Assinar o **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA** com a **AGEVAP**, por intermédio do agente técnico e financeiro, após a comunicação formal da **CAIXA** com o **MUNICÍPIO**;
- e) Garantir a aprovação do projeto técnico na **CAIXA**, realizando as adequações necessárias para a viabilidade técnica do projeto;



- f) Obter autorização de início de execução emitida pela **CAIXA** após a assinatura do **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA**;
- g) Agendar reunião com a presença da **AGEVAP**, **CAIXA**, do **MUNICÍPIO** e da empresa contratada, para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas referentes ao projeto executivo e ao **EMPREENHIMENTO** como um todo;
- h) Fornecer os dados e indicadores do **MUNICÍPIO**, assim como demais informações necessárias à execução do **EMPREENHIMENTO**, em especial aqueles exigidos ou recomendados pelas normas técnicas e legislação vigente, quando solicitados pela **AGEVAP** ou pela empresa contratada, bem como por considerações da **CAIXA**;
- i) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP**, da **CAIXA** e de terceiros relacionados à AGEVAP à área de intervenção, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à execução do **EMPREENHIMENTO**;
- j) Garantir livre acesso de técnicos da **AGEVAP**, da **CAIXA**, de terceiros relacionados à **AGEVAP** e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **TERMO**, bem como aos locais de execução do **EMPREENHIMENTO**;
- k) Disponibilizar à empresa contratada informações existentes no **MUNICÍPIO** relacionadas à execução do **EMPREENHIMENTO**, incluindo cadastros de rede, estudos, relatórios de manutenção e operação de redes e ETE's, eventualmente existentes no **MUNICÍPIO**;
- l) Informar à empresa contratada sobre a existência de programas e projetos relativos a esgotamento sanitário já implantados ou a serem implantados no **MUNICÍPIO**;



- m) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando a AGEVAP a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na execução do **EMPREENDIMENTO**;
- n) Apresentar a ART de fiscalização, até o início das obras, assinada pelo gestor do grupo de acompanhamento do **EMPREENDIMENTO**;
- o) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **MUNICÍPIO**, para garantir a ampla divulgação das informações;
- p) Promover a participação e o controle social no processo de execução do **EMPREENDIMENTO**, por meio de conferências, audiências e consultas públicas, seminários e debates, além da atuação de órgãos de representação colegiada, tais como os Conselhos da Cidade, de Saúde e de Meio Ambiente, ou de Saneamento, caso existam;
- q) Cumprir as obrigações assumidas no **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA** firmado com a **AGEVAP** por intermédio da **CAIXA**.
- r) Entregar a **AGEVAP** cópia física e digitalizada da versão final do projeto aprovado pela **CAIXA**;
- s) Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada para a execução do **EMPREENDIMENTO** utilizando-se do projeto executivo



hierarquizado no âmbito do Programa PROTRATAR CEIVAP IV.

- t) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este **TERMO**, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- u) Propiciar, no local de execução das obras e serviços, os meios e as condições necessários para que a **CAIXA** e/ou **AGEVAP** bem como os órgãos de controle externo possam realizar inspeções periódicas;
- v) Prever no edital de licitação para contratação de empresa especializada para a execução do **EMPREENDIMENTO** as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- x) Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA**, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- y) Operar o sistema, após concluída a obra e garantir a sua funcionalidade.

III – AGEVAP:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO** e sejam necessários ao desenvolvimento das atividades;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **AGEVAP** por intermédio da **CAIXA**;
- c) Transferir os recursos financeiros, por intermédio da **CAIXA**, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, desde que medidas e aprovadas;
- d) Acompanhar a execução do **EMPREENDIMENTO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- e) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos pela **AGEVAP** e pela **CAIXA**.
- f) Comprovada a paralisação que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a **AGEVAP** pode de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, sem o prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente **TERMO** vigorará por 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do **EMPREENDIMENTO** serão transferidos por meio da **CAIXA**, conforme previsto no Edital, e em consonância com o cronograma físico-financeiro do projeto.



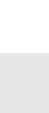
- 6.2. Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste **TERMO**.
- 6.3. Caberá ao **MUNICÍPIO** a transferência da contrapartida, conforme previsto no Edital.
- 6.4. Deverão ser assumidos totalmente pelo **MUNICÍPIO**, sob a forma jurídica que couber, o custeio de serviços extras, que não compõem os serviços ordinários assumidos pela **AGEVAP** e pela **CAIXA** através do **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 7.1. A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPE**s e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 8.1. Obriga-se o **MUNICÍPIO** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da **AGEVAP**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA** e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 93.872/86.
- 8.2. As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA**, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela **AGEVAP** ou da instauração de Processo Administrativo.



- 8.3. O **MUNICÍPIO** obriga-se à realização de prestação de contas perante à **CAIXA** no bojo do **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA** com ela celebrado.
- 8.4. A **AGEVAP** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES

- 9.1. Os **PARTÍCIPES** se responsabilizam, cada um por sua parte, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros quando da execução dos serviços previstos neste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS COMO RESULTADO DESTE TERMO

- 10.1. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE OUTRAS PARCERIAS

- 11.1. O presente **TERMO** não impede que os **PARTÍCIPES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 12.1. Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **TERMO** deverá conter menção expressa ao **CEIVAP**, a **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único: Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **TERMO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **TERMO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

14.2. Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

14.3. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

14.4. A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A parte que der causa à rescisão do presente **TERMO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

Parágrafo único

No caso de cancelamento de contrato, o **MUNICÍPIO** deverá ressarcir à **AGEVAP** as despesas ocorridas até a data da rescisão deste



TERMO, incluindo despesas do **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA** estabelecido com a **CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após a assinatura deste **TERMO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPES**.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do presente **TERMO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Resende/RJ, _____ de _____ de 202X.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

RAFAEL CARDOSO WELTER
Assessor – Unidade Resende
AGEVAP

XXXXXXXX

Prefeito Municipal de XXXXXXXX





TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:





ANEXO XVI – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

Brasão da prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE XXXXXXXXXXXXX

PLANO DE TRABALHO

(NOME DO PROJETO)

2022



Sumário

| | |
|--|---------------|
| I – Identificação do Projeto | página |
| II – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto | página |
| III – Identificação do Proponente | página |
| IV – Identificação do Interveniente-Executor | página |
| V – Objetivos do Projeto | página |
| VI – Metas a Serem Alcançadas | página |
| VII – Etapas ou Fase de Execução | página |
| VIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros | página |
| IX – Cronograma de Desembolso | página |
| X – Declaração Coordenador | página |
| X1 – Aprovação Pelo Proponente | página |



I – Identificação do Projeto

Título:

Identificação do Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

TIPO DO PROJETO

- Construção do Sistema de Abastecimento de Água
- Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
- Construção do Sistema de Drenagem Urbana
- Uso Sustentável dos Recursos Naturais
- Recuperação e Controle Ambiental
- Unidades de Conservação
- Estudos e Pesquisa
- Educação Ambiental

II – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto

| INICIO | TÉRMINO |
|--------|---------|
| | |

III – Identificação do Proponente

| | |
|--------------------|--|
| Nome da Entidade: | |
| Natureza Jurídica: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| CEP: | |



| | |
|-----------------------------|--|
| Telefone (DDD e Número): | |
| FAX (DDD e Número): | |
| E-mail: | |
| Representante Legal: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Endereço Domicílio: | |
| CEP: | |
| Coordenador (a) do Projeto: | |
| Profissão: | |
| Registro Profissional: | |
| Endereço: | |
| CEP: | |
| Telefone (DDD e Número): | |
| E-mail: | |

IV – Identificação do Interveniente-Executor

| | |
|--------------------------|---|
| Nome da Entidade: | |
| Natureza Jurídica: | - |
| CNPJ: | - |
| Endereço: | - |
| CEP: | - |
| Telefone (DDD e Número): | - |
| FAX (DDD e Número): | - |
| E-mail: | - |
| Representante Legal: | - |



V – Objetivos do Projeto

Objetivo Geral:

A redução da carga poluente lançada pelo Município de **XXXXXXXXXXXXXX**, mediante:

- Implantação de Redes Coletoras de Esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque, Travessias, Ligações Domiciliares e Estação de Tratamento de Esgoto **(adequar ao projeto proposto)**.
- Garantir a operação e manutenção dos sistemas de saneamento.

Objetivos Específicos:

- Implantação de Redes Coletoras de Esgoto;
- Implantação de Estações Elevatórias de Esgoto;
- Implantação de Linhas de Recalque;
- Implantação de Travessias;
- Implantação de Ligações Domiciliares
- Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto;
- **(adequar ao projeto proposto)**

VI – Metas a Serem Alcançadas

- Executar e implantar o Sistema de Esgotamento Sanitário.
- Redução da carga poluente lançada pelo Município de **XXXXXXXXXXXX**
- Tornar o ambiente limpo, sadio e habitável, melhorando a qualidade de vida da população de **XXXXXXXXXXXX**.
- Reduzir a carga orgânica dos efluentes brutos de acordo com os parâmetros da legislação ambiental.
- Garantir a funcionalidade, e eficácia, das redes coletoras, destinando corretamente o efluente.
- Garantira a operacionalidade dos sistemas de esgoto através de treinamento de funcionários.
- **(Adequar ao projeto proposto)**

VII – Etapas ou Fase de Execução

ETAPA I

- Administração Local
- Rede Coletora de Esgoto
- Estação Elevatória de Esgoto
- Linha de Recalque
- Estação de Tratamento de Esgoto

ETAPA II

(adequar ao projeto proposto)



VIII – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

| ESPECIFICAÇÃO (ADEQUAR AO PROJETO PROPOSTO) | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA | PROPONENTE R\$ | CONCEDENTE R\$ | CUSTO TOTAL R\$ |
|---|--------|----------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | xx | UND | | | |
| REDE COLETORA | xxx | M | | | |
| ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO | xxx | UND | | | |
| LINHA DE RECALQUE | xxx | M | | | |
| ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | xxx | UND | | | |
| TOTAL | | | | | |



IX – Cronograma de Desembolso

| Item | Descrição (adequar ao proposto) | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 | Valor Total |
|------|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|-------------|
| 1 | Administração local da obra | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Rede coletora de esgoto | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Estação elevatória de esgoto | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Linha de recalque | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | Estação de tratamento de esg | | | | | | | | | | | | | |
| | Total Mensal | | | | | | | | | | | | | |
| | Total Acumulado | | | | | | | | | | | | | |





X – Declaração do Gestor do Projeto

Na qualidade de coordenador deste projeto declaro que os recursos descritos serão utilizados integralmente conforme detalhamento constante no presente plano de trabalho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

Coordenador (a)

X1 – Aprovação Pelo Proponente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

Proponente





ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA





ANEXO XVIII – Manual de Análises Técnicas de Projetos Básicos de Engenharia

